

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Meta 4.b do Objetivo 4 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Garantir que todos os estudantes concluam o quinto ano do ensino fundamental aos 10 anos de idade, com aprendizagem efetiva mensurável por avaliação externa.”

JUSTIFICAÇÃO

Concretude e clareza garantem maior capacidade de controle, fiscalização e mensuração do sucesso da política pública.

Sala das Sessões,



* C D 2 2 5 0 3 6 6 6 9 5 6 2 0 0 *